

**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

O presente **Acordo de Confidencialidade**, doravante designado **ACORDO** é celebrado entre

DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, empresa com sede em na Rodovia BR 471, KM 49, Distrito Industrial, Caixa Postal 1009, 96810-971 Santa Cruz do Sul - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.064.929/0043-28, neste ato representada por seu representante legal, Gerente de Administração de Vendas e Crédito Rural, Elmar Brandt, Brasileiro, Casado, RG 2036669535/SSP-RS e CPF 465.686.380-72, residente e domiciliado na Avenida Léo Kraether, nº 1566, casa nº 559, Bairro Country, Santa Cruz do Sul - RS e pelo Gerente Senior de Finanças, Rene Carlos Wagner, Brasileiro, Casado, RG 9028340611/SSP-RS, CPF 360.796.180-87 residente e domiciliado na Rua Pastor Laechler, nº 562, Bairro Verena, Santa Cruz do Sul - RS, doravante designada **EMPRESA**, e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, com sede, na Rua Gomes Carneiro, nº 01 - Centro, CEP96.010-610, Pelotas-RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 92.242.080/0001-00, neste ato devidamente representada seu representante legal ao final qualificado, doravante designada **UNIVERSIDADE**,

CONSIDERANDO que cada parte deste **ACORDO** detém a titularidade de determinados conhecimentos técnicos e/ou comerciais doravante denominados simplesmente por **INFORMAÇÕES**;

CONSIDERANDO que cada parte deste **ACORDO** entende que a revelação de **INFORMAÇÕES** será preservada do uso ou de revelação desautorizados; e

CONSIDERANDO que as partes deste **ACORDO** pretendem divulgar uma à outra, aspectos ou partes destas **INFORMAÇÕES**, com o objetivo de negociar oportunidades futuras de parceria de desenvolvimento e/ou licenciamento envolvendo **Armazenamento de Sementes em embalagens herméticas**, doravante simplesmente denominada **TECNOLOGIA**;

ISTO POSTO, as partes contratantes resolvem celebrar o presente **ACORDO** mediante os termos e às condições abaixo:



1. INFORMAÇÕES

Para os fins deste **ACORDO**, **INFORMAÇÕES** significarão toda e qualquer informação, conhecimento e dados, querem técnicos ou não, que estiverem em poder da **EMPRESA** ou da **UNIVERSIDADE** e que forem divulgadas entre as partes. **INFORMAÇÕES** significarão, também, qualquer conhecimento desenvolvido pelas partes no decorrer das negociações e/ou que incorpore as informações compartilhadas.

1.1. As **INFORMAÇÕES** poderão apresentar qualquer forma verbal e/ou escrita, tal como, entre outras: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, esboços, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras (mesmo de equipamentos, ferramentas), relatórios, invenções, ideias, nomes de clientes, vendedores e/ou distribuidoras, informações de preços, definições de mercado, invenções e ideias.

2. USO PERMITIDO

A reprodução das **INFORMAÇÕES** não é permitida, a menos que devidamente autorizada, por escrito, pela parte que a forneceu.

2.1. As partes envidarão todos os esforços razoáveis para manterem em sigilo as **INFORMAÇÕES** e/ou qualquer conhecimento que possa ser partilhado através de exame ou redação das mesmas.

2.2. As partes restringirão a divulgação de **INFORMAÇÕES** a seus empregados com base na necessidade de sabê-las e informará esses empregados da aludida condição, através de termo de compromisso de confidencialidade.

2.3. Se, no esforço de comercialização da **TECNOLOGIA**, as **INFORMAÇÕES** tiverem de ser divulgadas a terceiros que não sejam empregados das partes, a referida divulgação ficará sujeita à prévia aprovação por escrito da outra parte, mas a divulgação não será feita a menos que esse terceiro assuma tal obrigação de salvaguardar as **INFORMAÇÕES** da mesma maneira que a estipulada no presente **ACORDO**.

2.4. As partes reconhecem que não reestruturarão a engenharia, desmontarão, desunirão ou de outra maneira analisarão a construção física de quaisquer **INFORMAÇÕES**.

3. EXCEÇÕES A CONFIDENCIALIDADE

A confidencialidade do presente não será aplicável a **INFORMAÇÕES** que:

- a) sejam inteira e independentemente desenvolvidas por uma das partes sem o uso de **INFORMAÇÕES** da outra;



- b) sejam ou se tomem, de um modo geral, disponíveis ao público de outro modo que não por violação deste **ACORDO**;
- c) na ocasião da divulgação à outra parte, fossem legalmente do conhecimento da mesma, sem restrições;
- d) sejam subsequente e legalmente divulgadas às partes sem qualquer dever de confidencialidade por um terceiro que tenha o direito legal de fazê-lo;
- e) sejam aprovadas para liberação por autorização por escrito da parte detentora;
- f) sejam subsequentemente divulgadas pela parte detentora a um terceiro, sem qualquer dever de confidencialidade; e
- g) sejam divulgadas em resposta a uma ordem judicial válida e somente na medida da aludida ordem, ressalvado, no entanto, que uma das partes, primeiro notificará a outra por escrito da ordem, e permitirá que esta tente conseguir uma ordem protetora adequada.

3.1. As partes deverão, antes de fazer qualquer divulgação das **INFORMAÇÕES**, informarem a suas Afiliadas de que as **INFORMAÇÕES** são para ser mantidas como confidenciais; e de outras restrições a divulgações posteriores. A divulgação somente será possível se a Afiliada formalmente concordar em receber as **INFORMAÇÕES** sob tais condições.

3.1.1. Por Afiliada entende-se toda e qualquer companhia e/ou entidade formal ou informal que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja a controlada, esteja sob o mesmo controle ou mantenha qualquer relação societária com uma das partes deste **ACORDO**.

4. MARCAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As partes contratantes concordam que quaisquer **INFORMAÇÕES** transmitidas/divulgadas de uma a outra serão consideradas como confidenciais, independentemente de qualquer marcação especial.

5. PRAZO DO ACORDO

O presente **ACORDO** será válido pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um novo período de acordo com a vontade das partes, mediante instrumento de aditivo.

6. DA SUBSISTÊNCIA DA CONFIDENCIALIDADE

As partes contratantes reconhecem que as limitações de confidencialidade expirarão **10 (dez)** anos após a rescisão deste **ACORDO** ou anteriormente, se as **INFORMAÇÕES** passarem legalmente a ser do conhecimento do público, tal como, entre outras, a expiração de patente.



7. DA NÃO LICENÇA

Nenhuma disposição deste **ACORDO** será interpretada como concessão de licença ou de qualquer tipo de direito pela parte detentora das **INFORMAÇÕES** à outra, relativamente a pedidos de patente, patentes, marcas, direitos autorais, segredos comerciais e/ou industriais ou outras informações que possam ser consideradas exclusivas.

7.1. Qualquer das partes terá o direito de se recusar a receber e/ou divulgar quaisquer **INFORMAÇÕES** a outra parte.

7.2. Cada parte, visando preservar a negociação em curso, deverá manter a existência e o conteúdo do presente contrato em sigilo, por qualquer forma, salvo nos casos e formas de publicidade exigidas em lei.

8. DA GERAÇÃO DE DIREITOS

As partes dispõem expressamente que este **ACORDO** não gera qualquer tipo de direito ou obrigação de pagamento entre si, nem referente a eventuais contratos de exploração da **TECNOLOGIA** que as partes venham a celebrar entre si ou com terceiros por elas intermediados.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

A **UNIVERSIDADE** se compromete, durante a vigência deste, a não iniciar nenhuma negociação ou qualquer tratativa envolvendo a **TECNOLOGIA** e nem autorizar terceiro a fazê-lo em seu nome, sem notificação prévia, por escrito, à **EMPRESA**.

9.1. A **EMPRESA** se compromete, durante a vigência do presente **ACORDO** e respeitando os limites de confidencialidade aqui expressos, a envidar seus melhores esforços no sentido de identificar oportunidades e/ou captar parceiros ou interessados na exploração econômica da **TECNOLOGIA**, comprometendo-se a notificar a **UNIVERSIDADE** para abertura de negociações assim que as condições comerciais permitam.

10. DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES

Mediante rescisão ou a pedido de uma das partes, a outra parte devolverá prontamente ou destruirá com segurança todas as **INFORMAÇÕES** tangíveis recebidas, juntamente com todas e quaisquer cópias que estejam em seu poder. Caso as **INFORMAÇÕES** sejam destruídas, a parte informante terá o direito de solicitar da parte informada uma declaração por escrito indicando que a parte não está mais em poder de **INFORMAÇÕES**.



11. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Qualquer notificação ou outra comunicação feita ou dada por qualquer das partes com relação a este **ACORDO** será enviada por escrito à outra parte.

12. ESCOLHA DE LEI

O presente **ACORDO** será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil.

13. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, 4ª Região, Subseção Judiciária de Pelotas-RS para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundos deste contrato.

14. RENÚNCIA

Não será considerado como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a Legislação e o contrato assegurem às partes, a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra parte a condições estipuladas no presente instrumento.

15. INDEPENDENCIA DAS DISPOSIÇÕES

Se qualquer disposição deste **ACORDO** for considerada inválida ou inexecutável por qualquer razão, este **ACORDO** será adaptado e não anulado, para atingir o objetivo das partes, na medida do possível.

16. INTEGRIDADE DO ACORDO

O presente **ACORDO** constitui o entendimento integral entre as partes contratantes quanto às **INFORMAÇÕES** e substitui todas as discussões anteriores entre elas em relação às mesmas.

17. ALTERAÇÕES

Nenhuma alteração ou modificação deste **ACORDO** será válida ou vinculativa em relação às partes, salvo se por escrito e assinada em nome de cada uma das partes por seu administrador ou representante autorizado.

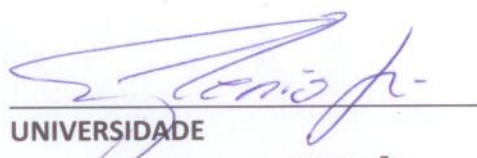

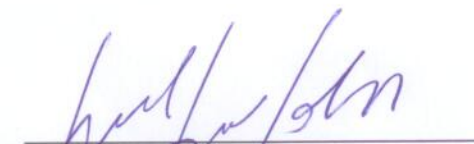
**18. CESSÃO**

Nenhuma das partes cederá, transferirá ou sub-rogará este **ACORDO** a terceiros, no todo ou em parte, sem a aprovação por escrito da outra parte.

18.1. Para os fins deste **ACORDO** a introdução de concorrentes na participação acionária de qualquer parte será sempre considerada uma modificação relevante e serão previamente discutidas entre as partes para os possíveis ajustes necessários deste **ACORDO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente **ACORDO** em **2 (duas)** vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Pelotas, 26 de dezembro de 2017.


EMPRESA
UNIVERSIDADE
Glenio C. Pinto Jr.
Administrador
SIAPE: 2351077 - UFPEL**TESTEMUNHAS:**
1)
R.G.: 9083958871
2) Gizele Ingrid Gadotti
R.G.: 304969023 SSP/SP